



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE AMERICANA**  
**E.E. MONSENHOR MAGI**

Rua dos Salgueiros, 495 – J. São Paulo – Americana/SP- CEP 13.468-080 –  
Fone (19) 3461-8022

**INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS NA ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS**  
**DA CANTINA ESCOLAR DA E.E. Monsenhor magi**

A Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres da **E.E Monsenhor Magi**, situada à Rua Dos Salgueiros, 495 — Jardim São Paulo — Americana/SP; torna pública a abertura de Processo de Licitação para administração dos serviços de Cantina Escolar da referida Unidade Escolar e comunica aos interessados que as instruções deverão ser retiradas no endereço acima, no período de 26/06 e 27/06/2023, no horário das 08h às 15h, mediante recolhimento de R\$ 68,52 (sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), correspondente a 2 UFESPsem nome da APM DA E.E. Monsenhor Magi, junto ao Banco do Brasil, **Agência: 4659- 0, Conta Corrente: 40054-8**, que as propostas deverão ser apresentadas no mesmo local até o dia 04/07/2023, até às 13h. O lance inicial será de R\$ 3.000,00 (Três mil reais); A abertura dos envelopes contendo as propostas será realizada em sessão pública, no dia 06/07/2023, às 14h, nas dependências da Unidade Escolar.

**APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Os licitantes deverão fazer a devolução dos 02 (dois) envelopes lacrados, rubricados pelo interessado e identificado externamente com os dizeres:

**Envelope n° 01 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

**Envelope n° 02 — PROPOSTA**

**JULGAMENTO**

Para julgamento, será considerado o maior valor mensal do mínimo estabelecido para o aluguel da concessão. O julgamento será feito mediante votação do Conselho Deliberativo da Associação de Pais e Mestres e do Conselho de Escola desta U.E. O valor mínimo do aluguel será de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais reais)**, a ser efetuado no quinto dia útil de cada mês, não sendo tolerado atraso. **No ocorrer o atraso será multa de 10% (dez) o valor do aluguel.**

- A comissão julgadora, reserva-se o direito de escolher a proposta que lhe for conveniente e/ou recusar todas as propostas sem devolução do depósito caso não satisfaçam os legítimos interesses da entidade;
- Na desistência ou não atendimento pelo 1º colocado das exigências contratuais para início das atividades da cantina escolar, poderá ser convocado o proponente classificado em 2º lugar;
- Tempo de validade do contrato: 02 anos, podendo ser prorrogado com interesse de ambas as partes;
- O julgamento das propostas privilegiará não somente o melhor preço, mas as demais condições propostas e confiabilidade do proponente, sendo o seu julgamento/escolha irrecorrível;
- A Comissão da APM é autônoma no julgamento e na proposição de critérios, reservando-se o direito de escolher;

- A comissão dará preferência a propostas de pessoas não aparentadas e/ou casadas com pessoas/famílias de funcionários da escola ou membros da APM;
- Poderá ser feita consulta em órgão de controle de crédito, tipo SPC, Serasa e Órgãos policiais (Atestado de Antecedentes Criminais);
- O autor da proposta vencedora deverá ocupar durante todo o período de vigência, as instalações da cantina escolar, respeitando as normas escolares, não podendo sublocar para outro o seu direito de uso, devendo estar presente durante o trabalho;
- O período de interposição de recurso deverá ser dirigido ao Diretor Executivo da APM, em até 03 (três) dias da data da publicação do resultado da licitação;
- O autor da proposta vencedora deverá então, comprovar através de declaração dos órgãos SPC e Serasa, não haver nenhuma pendência (dívida vencida, protesto etc.) bem como apresentar declaração de próprio punho de bons antecedentes;
- Valor da locação não podendo ser inferior a R\$ 3.000,00.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1 - O licitante vencedor será comunicado a comparecer em dia e hora, no local determinado, para assinatura do contrato da concessão.
- 2 - O licitante ficará responsável pela fiscalização dos departamentos competentes (Saúde, Vigilância Sanitária), principalmente quanto à:
  - a) Qualidade dos produtos comercializados, de acordo com a Portaria Conjunta COGESP/CEI de **23/03/2005, publicada no D.O.E. de 24/03/2005;**
  - b) Higiene do ambiente interno e no entorno da cantina, externo (pátio e grama onde os alunos consomem os produtos);
  - c) Qualidade do atendimento;
  - d) Respeito *ao* horário de funcionamento;
  - e) Respeito às normas do estabelecimento de ensino.

Obs.: Não será permitida a venda de nenhum produto estranho ao ramo da atividade de cantina.
- 3 - O licitante vencedor que não comparecer á convocação acima no prazo de 02 (dois) dias será considerado desistente.
- 4 - Se ocorrer à hipótese do item anterior, a comissão de licitação fará convocação do segundo classificado, que deverá manifestar-se a respeito da melhor proposta, e assim sucessivamente.
- 5 - O concessionário não poderá transferir a outrem, parcialmente ou integralmente, a administração da cantina.
- 6 - A data do início das atividades se dará logo após a assinatura do contrato do vencedor, comunicado pelo Diretor da Escola.

### **DISPOSIÇÃO FINAL**

- 1 - O início do pagamento do aluguel da concessão se dará conforme estabelecido na observação do item "Julgamento"
- 2 - A concessão será reajustada anualmente, em reunião da APM e a critério dessa instituição.
- 3 - Os candidatos poderão oferecer serviços que necessitam de equipamentos que não existam no local da cantina desde que se comprometam a adquiri-los, mantê-los e/ou instalá-los por conta própria e desde que se comprometam, também, a retirá-los no final da vigência do contrato, bem como a providenciar os necessários reparos na parte física da cantina, se for o caso.
- 4 - Até a publicação do respectivo Edital, o quantitativo de alunos matriculados na escola, professores e funcionários é o seguinte:

Estudantes: 850

Professores: 52

Funcionários: 18

Obs: Escola de Tempo Integral das 07às 21:15 e Regular das 19:00 às 23:00

5 - Será considerado para efeito de pagamento do aluguel da cantina o mês corrido, já que o contratante não tem despesa de energia elétrica e água;

Para que ninguém alegue desconhecimento, o presente edital será afixado no quadro de avisos da Unidade Escolar e será divulgado nas mídias sociais.

## **DOCUMENTAÇÃO**

### **1 – PROPOSTA DO CANDIDATO**

- As propostas deverão ser entregues, mediante recibo, em envelope fechado no local e horário indicado no edital, sendo certo que a APM se reserva o direito de escolher a proposta mais conveniente ou recusar todas as propostas caso não atenda aos interesses da unidade escolar.
- Os candidatos indicarão, nas propostas, o valor mensal a ser pago à APM, e a forma de atualização deste valor com base na legislação em vigor, para contratos com duração superior a um ano.
- Será obrigatória, nas propostas, a indicação dos tipos de alimentos que serão oferecidos e os valores a serem cobrados pelos mesmos.
- Os candidatos deverão determinar o período de validade de suas propostas, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sessão pública para abertura das mesmas.
- Os candidatos poderão oferecer serviços que necessitam de equipamentos que ao existam no local da Cantina desde que se comprometam a adquiri-los, mantê-los e/ou instalá-los por conta própria e desde que se comprometam, também, a retirá-los no final da vigência do contrato e providenciar os necessários reparos na parte física da Cantina, se for o caso.

### **2 – DOCUMENTOS PESSOAIS**

- No ato de entrega dos envelopes contendo as propostas, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
  - Cédula de Identidade;
  - Título de Eleitor;
  - Carteira de Reservista;
  - Caderneta de Saúde atualizado, inclusive os comprovantes de vacinação da Covid 19 em dia.
  - Cadastro de Pessoa Física;
  - Declaração de próprio punho de estar ciente das “Normas para Funcionamento das Cantinas”, nos termos da Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE de 23-3-2005;
  - Declaração do candidato de que irá explorar pessoalmente a Cantina Escolar;
  - Apresentação facultativa de certidão de exercício anterior em serviços de Cantina Escolar (vale apenas para desempate).
- A falta de documentos, exceto o de experiência anterior, levará a sua eliminação na sessão pública de abertura de propostas.
- Consulta em órgão de controle de crédito – SPC e Serasa
- Atestado de Antecedentes Criminais – Justiça Estadual e Federal.

Roselene Cristina Di Nato  
Diretora Executiva  
RG: 20.847.527-8